



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fig. N° 04
Proc. N° 1028/96
512

PROJETO DE LEI N° 36/96, de 26 de novembro de 1996.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DA LEI N° 551, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1985."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo 3º, da Lei nº 551, de 5 de dezembro de 1985, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 3º. A multa moratória, no montante de 5% (cinco por cento), será calculada em função de sua atualização monetária."

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Extraír Xerocópias e enviá-las aos Vereadores.
Barueri, 02 de dezembro 1996

Presidente *OK*

Prefeitura Municipal de Barueri,

As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito, dentro do prazo legal

Em 02 de 12, 1996

Presidente

Rubens Furlan

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar promulgar e publicar.

Em 09 de 12, 1996

Presidente

Câmara Municipal de Barueri
1007